

**PORTARIA Nº 427/2016**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº001147 de 08/04/2016.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, datado de 14/04/2016, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se em 14/08/2016, cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) Retificador/ Inversor para Solda Alta Frequência 155A, 220V**, o servidor HERALDO SANTOS RATUND, matrícula nº 000215.

**DADOS DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 095/2016**

Contratada: J. B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 1.340,00 (hum mil, trezentos e quarenta reais).

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 20 de abril de 2016.



**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Heraldo Santos Ratund**

---